



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargo autorizado pela Lei Complementar Nº 308/2025 para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal.**

A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 465/2025, em conformidade com o Art. 10, da Lei Municipal 40/2010, e com as Leis Complementares Nº308/2025, LC Nº 257/2022, LC Nº 258/2022, LC Nº 261/2022, LC Nº 262/2022, LC Nº 271/2023, LC Nº 285/2023, LC Nº 287/2023; faz saber que estarão abertas as inscrições para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o exercício dos cargos descritos no **Anexo II**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar Nº 308/2025, para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público para os cargos descritos no **ANEXO II**, em regime de designação temporária.

1.2. Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do **ANEXO II** deste edital.

1.3. Compreende-se como processo de seleção todas as fases da inscrição até a classificação final para a chamada e a contratação nos Termos deste Edital.

1.4. O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria nº 465/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5.O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme **ANEXO I.**

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Chefe do Executivo Municipal:

2.2. Elaborar o edital, a publicação e a seleção de que trata o presente Edital;

2.3. Coordenar todo o processo de divulgação, inscrição, classificação, seleção, chamada e admissão dos candidatos, em regime de contratação temporária, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

2.4. Realizar as inscrições de todos os interessados;

2.5. Deliberar sobre recursos e impugnações.

## 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva dos profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, no âmbito do Poder Executivo Municipal, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

3.2. As vagas, os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro dos **ANEXO II**;

3.3. As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no **ANEXO III.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2. As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Localizado na Rua /Salomão Fadlalah, 255, Centro - IbatibaES, no horário de 08h às 11h e 12h às 16h, de acordo com o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.3. Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar ao setor de protocolo, a ficha de inscrição do **ANEXO IV**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia da identidade e do CPF;

4.3.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Universitário;

4.3.3. Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado;

4.3.4. Declaração autenticada ou original do comprovante de Tempo de Serviço ou cópia autenticada da carteira de trabalho (das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho), na função pleiteada;

4.3.5. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador;

4.4. Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

4.5. Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos;

4.6. O candidato (a) não poderá ter respondido processo administrativo e neste ter sido exonerado por justa causa;

4.7. A rescisão contratual entre o Poder Executivo Municipal e o contratado bem como a apuração de qualquer infração disciplinar poderá ocorrer na forma das normas previstas na Lei Complementar N° 287/2023.

4.8. As Declarações de tempo de serviço exigido no item 4.3.4 só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente assinada e carimbada pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia do Contrato e Carteira Assinada autenticadas para os serviços prestados em setor privado, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, quando houver.

4.9. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticada para atestar a veracidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. O candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 4.3.4 continuará no processo seletivo, apenas não será atribuído valor para efeitos de pontuação no critério de experiência profissional.

4.11. Não será computada como TEMPO DE SERVIÇO o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário;

4.12. Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.13. O candidato deverá fixar, por fora do envelope, a FICHA DE INSCRIÇÃO descrita no **ANEXO IV** deste Edital, totalmente preenchida e assinada. O não preenchimento completo de maneira correta resultará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.14. O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 003/2025.

4.15. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. No ato da entrega do envelope pelo candidato, o setor de protocolo, responsável pelo recebimento do envelope, não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

4.17. As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de inscrição.

## 5. DAS VAGAS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Entre as vagas oferecidas ou que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos considerados como Pessoas Com Deficiência (PCD) e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros ou indígenas.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 5.1, deverá declarar expressamente a condição de pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

deficiência na Ficha de Inscrição; nos casos de Autodeclaração ÉTNICO-RACIAL deverá ser apresentado no ato da inscrição o formulário próprio, constante no **ANEXO VIII**, vedada tal declaração em momento posterior.

5.3. A autodeclaração mencionada no item 5.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pelas cotas especiais submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Será considerada válida a autodeclaração emitida por candidato considerado como negro ou indígena que estiver em conformidade com os quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 5.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. O candidato autodeclarado como Pessoa com Deficiência (PCD) deverá incluir, como anexo de seu requerimento de inscrição, Laudo Médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

5.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.1. Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

5.7.2. A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

5.7.3. A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

5.7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

5.7.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.9. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.

5.10. O candidato pessoa com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.12. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.13. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Os casos omissos neste edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3.298/99.

5.16. Não havendo candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD) negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Universitário serão realizados em DUAS ETAPAS - sendo a primeira por pontuação obtida mediante Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

classificatório, conforme **ANEXO V** deste edital, e a segunda etapa de Prova Prática constituída por Exame de Direção Veicular, de caráter eliminatório.

6.2. Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo para os demais cargos listados no **ANEXO II** serão realizados em ETAPA ÚNICA por pontuação obtida mediante Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório, conforme **ANEXO V** deste edital.

6.3. Os itens a serem considerados na prova de títulos e por tempo de serviço e seus respectivos valores em pontos estão dispostos no **ANEXO V** do presente edital.

6.4. Para efeito de classificação, será publicada a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentado pelo candidato, considerando os critérios de desempate.

6.5. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, §2º e §3º, da Lei Federal nº9.394/96.

6.6. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.7. A lista oficial de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço:  
<https://ibatiba.es.gov.br>.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação.

7.2. Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior às estabelecidas neste edital não receberão pontuação.

7.3. Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos pontos para a experiência comprovada no exercício do cargo e função pleiteados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituições Públicas e Privadas, de acordo com os valores e critérios estipulados no **ANEXO V**.

7.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.

## 8. DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR

8.1. Na segunda etapa para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Universitário será considerada a aptidão para o exercício do cargo atestada por meio de Prova Prática por meio de Exame de Direção Veicular.

8.2. A prova prática será realizada perante uma comissão de avaliadores, oficialmente designada, composta por servidores atuantes da área específica relacionada ao cargo pretendido e acompanhada por, no mínimo, um integrante da Banca Examinadora.

8.3. Na Prova Prática, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, um dos avaliadores sendo este habilitado na categoria "D" ou "E"

8.4. A Prova Prática será realizada na data especificada no Anexo I, sendo que o local e horário serão definidos em edital específico.

8.5. Para a Prova Prática será utilizado um veículo motorizado da frota municipal do transporte escolar.

8.6. Os critérios da Prova Prática estão descritos no **ANEXO VI** deste Edital.

## 9. DO DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1. Candidato com maior nível de escolaridade apresentada na área pleiteada;

9.1.2. O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na área pleiteada;

9.1.3. O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.1. Os recursos, em relação à Lista Preliminar de Classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, em formulário próprio **ANEXO X** e encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura dos prazos para este fim, conforme cronograma disposto no **ANEXO I** do presente Edital, e devidamente protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizado na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Centro, Ibatiba ES, no horário de 08h às 11h e 12h às 16h.

10.2. Serão indeferidos os recursos:

10.2.1. Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;

10.2.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

10.2.3. Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

10.2.4. Encaminhados por e-mail, via correspondência pelos correios, rede social online, ou outra forma não prevista neste edital.

10.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos) não mais previstos neste edital.

10.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar retificação na ordem de classificação dos candidatos;

10.6. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas;

10.7. Os recursos serão analisados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>

## 11. DA CHAMADA E DAS VAGAS

11.1. A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação, publicado no site da Prefeitura, no endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>, obedecendo às listagens de classificação e a necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Examinadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado em edital específico.

11.2. A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal.

11.3. É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 11.1. O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido pelo edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória, podendo voltar a ser convocado caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos.

12.2. São requisitos para contratação:

12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 12.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;

12.2.3. Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do **ANEXO II**, e demais qualificações requeridas no Edital;

12.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

12.2.5. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

12.2.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

12.3. O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação, cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:

12.3.1. CPF;

12.3.2. Carteira de Identidade (frente e verso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 12.3.3. Carteira de Trabalho (frente e verso);
- 12.3.4. Título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- 12.3.5. Certidão Negativa de antecedentes criminais ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br))
- 12.3.6. Certificado de situação militar (para homens);
- 12.3.7. PIS/PASEP (se possuir);
- 12.3.8. Comprovante de residência;
- 12.3.9. Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- 12.3.10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- 12.3.11. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela secretaria);
- 12.3.12. Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- 12.3.13. Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- 12.3.14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do Trabalho.
- 12.3.15. Comprovante de regularidade com o E-Social.
- 12.4. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.
- 12.5. Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:
  - 12.5.1. Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos;
  - 12.5.2. CPF dos filhos menores de 14 anos;
  - 12.5.3. Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.
- 12.6. No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.
- 12.7. A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**do processo seletivo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.**

12.8. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante **aviso prévio no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.

12.9. A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba/ES.

12.10. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba **avaliação negativa e justificada da chefia imediata** respeitando o direito da ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

### 13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 estará vigente até 13 de maio de 2027.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

14.2. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

14.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. O preenchimento inexato da ficha de inscrição determinará **INDEFERIMENTO da inscrição.**

14.5. O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias.

14.6. O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

14.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelos órgãos da Administração Pública Municipal no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.

14.8. Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Administração Pública poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

14.9. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

14.10. O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.

14.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

14.12. Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

14.13. Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.


14.14. A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

14.15. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

Ibatiba/ES, 13 de maio de 2025.

  
JOYCE FIGUEREDO DE OLIVEIRA  
Presidente da Banca Examinadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**ANEXO I – EDITAL Nº 003/2025**

PERÍODOS	ETAPAS
13/05/2025	Publicação do Edital.
13/05/2025 a 15/05/2025	Período para impugnação do Edital.
16/05/2025 a 22/05/2025	Período de Inscrição.
23/05/2025	Divulgação da lista preliminar de classificação.
23/05/2025 a 27/05/2025	Período de recurso da lista preliminar de classificação.
28/05/2025	Divulgação da lista aprovados Primeira Etapa.
30/05/2025	Prova prática para os candidatos de motoristas.
03/06/2025	Divulgação da lista definitiva de candidatos classificados

**Obs.:** O cronograma poderá ser modificado a critério da Banca Examinadora diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Ibatiba-ES (<https://ibatiba.es.gov.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

**ANEXO II – EIDTAL 003/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARGO	REQUISITOS / FORMAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO	SECRETARIA
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe	4	30H	R\$ 3.756,28	ADMINISTRAÇÃO
MOTORISTA	4ª Série do Ensino Fundamental + a CNH D e E	1	40H	R\$ 1.502,50	ADMINISTRAÇÃO
PSICÓLOGO	Superior Completo + Registro de Classe	5	30H	R\$ 3.756,28	ASSISTENCIA SOCIAL
MOTORISTA	4ª Série do Ensino Fundamental + a CNH D e E	2	40H	R\$ 1.502,50	ASSISTENCIA SOCIAL
OPERÁRIO	Alfabetizado	3	40H	R\$ 965,63	OBRAS
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental com registro no Conselho de Classe	2	30H	R\$ 3.756,28	MEIO AMBIENTE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnico de Nível Médio em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	6	40H	R\$ 1.746,66	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4ª Série do Ensino Fundamental + a CNH D e Curso Para Condutor para Veículo de Emergência	3	40H	R\$ 1.502,50	SAÚDE
MOTORISTA	4ª Série do Ensino Fundamental + a CNH D e E + Curso Para Condutor para Veículo de Emergência	4	40H	R\$ 1.502,50	SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo	3	40H	R\$ 1.615,19	SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III – EDITAL Nº 003/2025  
ATRIBUIÇÕES**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração e direção de projetos de engenharia civil relativos à rodovias, Sistemas De água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras, assegurando os padrões, técnicos exigidos, bem como coordenar e fiscalizar sua execução:

I - Elaborar e executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros afins;

II - Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construção de obras públicas e particulares;

III - projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, pontes e matadouros, bem como, drenagem para irrigação destinada ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural;

IV - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

V - Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

VII - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

VIII - projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obra de calçamento de ruas e logradouros públicos;

IX - Coordenar e supervisionar a execução de obras de saneamento urbano e rural;

X - Elaborar projetos hidro sanitários;

XI - efetuar cálculos dos projetos elaborados;

XII - realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

XIII - elaborar normas e acompanhar concorrências;

XIV - acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;

XV - analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica;

XVI - promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;

XVII - analisar e emitir pareceres em projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações públicas e particulares

XVIII - fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;

XIX - participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

XX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XXI - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XXII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos o Município;

XXIV - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAS/EACS**

Compete ao Auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;

II - Processar filme radiológico;

III - Preparar o paciente para atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

V - Manipular materiais de uso odontológico;

VI - Selecionar moldeiras;

VII - Preparar modelos em gesso;

VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

X - Realizar o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal;

XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

XIII - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

XIV - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral:

I - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

II - dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria D, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;

III - observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;

IV - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

V - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

VI - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

VII - observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura;

VIII - fazer pequenos reparos de urgência;

IX - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

X - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

XI - anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

XII - recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

XIII - auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- XIV - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pre-estabelecidos;
- XV - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- XVI - cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;
- XVII - apoiar e executar tarefas de cargos similares nas necessidades, quando requisitado.

**ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO AMBIENTAL**

- I - Atuar na preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais;
- II - Investigar, avaliar, adaptar e implantar sistemas de produção ambiental viáveis, a recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais,
- III - Preparar órgãos e organizações para receber licenças ambientais de funcionamento;
- IV - Assinar ART (responsabilidade técnica) e coordenar projetos e programas na área;
- V - Elaborar propostas para o tratamento de poluentes e para utilização racional de recursos naturais;
- VI – executar outras tarefas correlatas à formação profissional.

**ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – OPERÁRIO**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução sob supervisão dos serviços de auxílio na pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

demais condutos; forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda além de tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais:

- I - abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriados;
- II - roçar, capinar e limpar matéria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
- III - fazer a limpeza de córregos, valas, bueiros esgotos e galerias;
- IV - auxiliar nos serviços de manutenção e lubrificação de máquinas;
- V - auxiliar na construção de obras públicas em geral;
- VI - quebrar pedras e pavimentos;
- VII - limpar ralos e bocas-de-lobo;
- VIII - carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- IX - transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- X - auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- XI - capinar canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos;
- XII - aplicar material contra pragas;
- XIII - recolhe entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas;
- XIV - semear e plantar mudas de flores e folhagem;
- XV - regar e podar a grama, plantar árvores;
- XVI - remover, renovar e adubar a terra dos jardins;
- XVII - auxiliar na execução de serviços de calceteria, carpintaria, jardinagem, pintura, marcenaria e hidráulica;
- XVIII - preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções;
- XIX - assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;
- XX - assentar meios-fios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XXI - auxiliar na construção e montagem de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
- XXII - limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- XXIII - apoiar e executar tarefas de cargos similares nas necessidades, quando requisitado.

### ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social:

- I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- II - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico – científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- V - Sigilo e ética profissional;
- VI - manter articulação entre os Serviços Sócio - assistenciais, em especial no território de origem dos usuários atendidos;
- VII - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico;

VIII - trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; realizar estudo de caso com os usuários;

IX - realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;

X - realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

XI - elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;

XII - realizar demais tarefas correlatas à sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais e o equipamento de atuação;

XIII - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução dos serviços que se destinam a

orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas:

I - prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;

II - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

III - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

IV - orientar à população em assuntos de sua competência;

V - preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- VI - auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- VII - auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- VIII - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- IX - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- X - participar de campanhas de educação e saúde;
- XI - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
- XII - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- XIII - Executar outras atribuições afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – EDITAL Nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – ENGENHEIRO / PSICÓLOGO  
(PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:			
SEXO: ( ) M ( ) F	DT de Nascimento: / /		Celular( )
RG	CPF	Naturalidade:	
UF:			
e-mail:			
End:			
Nº:	Bairro:		
cidade	UF:	CEP:	
Portador de Deficiência:			
( ) Física ( ) Auditiva ( ) visual ( ) Mental ( ) Múltipla			

Quantidade de folhas contidas no envelope			
FUNÇÃO PLEITEADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDO PELA BANCA EXAMINADORA)			
I - ESCOLARIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização	3,0		
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	7,0		
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	10,0		
II – FORMAÇÃO CONTINUADA/ CAPACITAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Cursos com carga horária entre 20 e 80 horas	Até 4,0		
Cursos com carga horária acima de 81 horas	Até 6,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Declaração de tempo de serviço	Até 20,0		
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - TOTAL			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Li e concordo com as normas do Edital.		Data ____/____/____	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA DE INSCRIÇÃO – MOTORISTA / OPERÁRIO  
(PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:		
SEXO: ( ) M ( ) F	DT de Nascimento: / /	Celular( )
RG	CPF	Naturalidade:
UF:		
e-mail:		
End:		
Nº:	Bairro:	
cidade	UF:	CEP:
Portador de Deficiência:		
( ) Física ( ) Auditiva ( ) visual ( ) Mental ( ) Múltipla		

Quantidade de folhas contidas no envelope			
FUNÇÃO PLEITEADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDO PELA BANCA EXAMINADORA)			
I - ESCOLARIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	4,0		
Certificado de conclusão de Ensino Médio	06		
II - FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Cursos com carga horária entre 20 e 80 horas	Até 4,0		
Cursos com carga horária acima de 81 horas	Até 6,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Declaração de tempo de serviço	Até 20,0		
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - TOTAL			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Li e concordo com as normas do Edital.		Data ____/____/____	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM /  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL  
(PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:			
SEXO: ( ) M ( ) F	DT de Nascimento: / /		Celular( )
RG	CPF	Naturalidade:	
UF:			
e-mail:			
End:			
Nº:	Bairro:		
cidade	UF:	CEP:	
Portador de Deficiência:			
( ) Física ( ) Auditiva ( ) visual ( ) Mental ( ) Múltipla			

Quantidade de folhas contidas no envelope			
FUNÇÃO PLEITEADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDO PELA BANCA EXAMINADORA)			
I - ESCOLARIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Certificado de conclusão de Ensino Médio	4,0		
Certificado de conclusão de Graduação	06		
II - FORMAÇÃO CONTINUADA/ CAPACITAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Cursos com carga horária entre 20 e 80 horas	Até 4,0		
Cursos com carga horária acima de 81 horas	Até 6,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO	APURAÇÃO	PONTOS
Declaração de tempo de serviço	Até 20,0		
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - TOTAL			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Li e concordo com as normas do Edital.		Data ____/____/____	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – EDITAL Nº 003/2025**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS**  
**ENGENHEIRO / PSICÓLOGO**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONT. GERAL
I – ESCOLARIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área de atuação para a qual concorre: 03 pontos</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de atuação para a qual concorre, pertinente ao cargo ofertado: 07 pontos</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de atuação para a qual concorre, pertinente ao cargo ofertado: 10 pontos</li></ul>	20
II – FORMAÇÃO CONTINUADA / CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de cursos de capacitação ou treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas: 02 pontos.</li><li>• Certificado de cursos de capacitação e treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária a partir de 81 horas: 03 pontos.</li></ul>	10
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até um ano de experiência: 05 pontos</li><li>• De 02 a 05 anos de experiência: 10 pontos.</li><li>• De 06 a 10 anos de experiência: 15 pontos.</li><li>• Acima de 10 anos de experiência: 20 pontos.</li></ul>	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
I – ESCOLARIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Conclusão de Ensino Médio: 04 pontos</li><li>• Certificado de Conclusão de Graduação: 06 pontos</li></ul>	10
II – FORMAÇÃO CONTINUADA / CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de cursos de capacitação e treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas: 02 pontos.</li><li>• Certificado de cursos de capacitação e treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária a partir de 81 horas: 03 pontos.</li></ul>	10
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até um ano de experiência: 05 pontos</li><li>• De 02 a 05 anos de experiência: 10 pontos.</li><li>• De 06 a 10 anos de experiência: 15 pontos.</li><li>• Acima de 10 anos de experiência: 20 pontos.</li></ul>	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS  
MOTORISTA / OPERÁRIO**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
I – ESCOLARIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental: 04 pontos</li><li>• Certificado de Conclusão de Ensino Médio: 06 pontos</li></ul>	10
II – FORMAÇÃO CONTINUADA / CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de cursos de capacitação e treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária entre 20 e 80 horas: 02 pontos.</li><li>• Certificado de cursos de capacitação e treinamentos relacionados à área de atuação do candidato ou às atribuições específicas do cargo pleiteado, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária a partir de 81 horas: 03 pontos.</li></ul>	10
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até um ano de experiência: 05 pontos</li><li>• De 02 a 05 anos de experiência: 10 pontos.</li><li>• De 06 a 10 anos de experiência: 15 pontos.</li><li>• Acima de 10 anos de experiência: 20 pontos.</li></ul>	20



**ANEXO VI – EDITAL Nº 003/2025**

**DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA**

**I -** Participarão desta etapa somente os candidatos ao cargo: Motorista (condutor de ambulância), Motorista aprovados na Primeira Etapa, dentro do quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o cargo;

**II -** Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Primeira Etapa. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados;

**III -** Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem “I”

**IV -** Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem “I”, se aprovados no Processo Seletivo, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

**V -** A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.

**VI -** A convocação será divulgada na *Internet*, no site : <https://ibatiba.es.gov.br> conforme constante no **ANEXO I – Cronograma** Previsto.

**VII -** A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

**VIII -** Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

**IX** - Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**X** - A Prova Prática será de caráter eliminatório.

**XI** - A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

**XII** - Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

**XIII** - Será avaliado o desempenho do candidato na execução de atividades inerentes ao cargo.

**XIV** - A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

**XV** - Na Prova Prática o veículo utilizado será:

a) para o cargo de Motorista (condutor de ambulância) o veículo utilizado será Ambulância tipo Van;

b) para o cargo de Motorista o veículo utilizado será Ônibus de 32 lugares;

**XVI** - O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

**XVII** - Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO II**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.

**XVIII** - Será eliminado o candidato que:

- a. não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
- b. não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
- c. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- d. avançar sobre o meio fio;
- e. não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- g. transitar em contramão de direção;
- h. avançar a via preferencial;
- i. provocar acidente durante a realização da prova;
- j. exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- k. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**XIX** - A pontuação na Prova Prática para o cargo: Motorista dar-se-á da seguinte forma:



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:**

<b>FALTAS GRAVES</b>
<b>ITEM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;</li><li>• não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;</li><li>• não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;</li><li>• manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;</li><li>• não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;</li><li>• não usar devidamente o cinto de segurança;</li><li>• perder o controle da direção do veículo em movimento;</li><li>• cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.</li></ul>
<b>FALTAS MÉDIAS</b>
<b>ITEM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;</li><li>• trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;</li><li>• interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;</li><li>• fazer conversão incorretamente.</li><li>• usar buzina sem necessidade ou em local proibido;</li><li>• desengrenar o veículo nos declives;</li><li>• colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;</li><li>• usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;</li><li>• entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;</li><li>• engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;</li><li>• cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FALTAS LEVES
ITEM
<ul style="list-style-type: none"><li>• provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;</li><li>• ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;</li><li>• não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;</li><li>• apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;</li><li>• utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;</li><li>• dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;</li><li>• tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;</li><li>• cometer qualquer outra infração de natureza leve.</li></ul>

resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova;

**XXI** - Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

**XXII** - O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

**XXIII** - Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

**XXIV** - Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XXV** - O resultado da Prova Prática será divulgado no site <https://ibatiba.es.gov.br>, na data constante no Cronograma Previsto –

**ANEXO II.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – EDITAL Nº 003/2025

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR

Nome do Candidato:

.....

Nº de Inscrição:.....

**Critérios de pontuação/avaliação para o cargo de Motorista:**

O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a – uma falta eliminatória: reprovação;
- b – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três) pontos.

**Faltas Eliminatórias:**

- a) ( ) desobedeceu à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
- b) ( ) avançou sobre o meio fio.
- c) ( ) não colocou o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- d) ( ) avançou sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.
- e) ( ) transitou em contramão de direção.
- f) ( ) não completou a realização de todas as etapas do exame.
- g) ( ) avançou a via preferencial.
- h) ( ) provocou acidente durante a realização do exame.
- i) ( ) excedeu a velocidade regulamentada para a via.
- j) ( ) cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**Faltas Graves:**

- a) ( ) desobedeceu a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) ( ) não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- c) ( ) não deu preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- d) ( ) manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- e) ( ) não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- f) ( ) não usou devidamente o cinto de segurança.
- g) ( ) perdeu o controle da direção do veículo em movimento.
- h) ( ) cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Faltas Médias:**

- a) ( ) executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- b) ( ) trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- c) ( ) interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
- d) ( ) fez conversão incorretamente.
- e) ( ) usou buzina sem necessidade ou em local proibido.
- f) ( ) desengrenou o veículo nos declives.
- g) ( ) colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
- h) ( ) usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- i) ( ) entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- j) ( ) engrenou ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- k) ( ) cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**Faltas Leves:**

- a) ( ) provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- b) ( ) ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- c) ( ) não ajustou devidamente os espelhos retrovisores.
- d) ( ) apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- e) ( ) utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- f) ( ) deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- g) ( ) tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- h) ( ) cometeu qualquer outra infração de natureza leve.

Nota Negativa (Pontos) .....

Situação Final ( ) Classificado ( ) Desclassificado

.....  
**Testemunha**

.....  
**Testemunha**

.....  
**Avaliador**

**Assinatura do Candidato:**

**Joyce Figueredo de Oliveira:**

**Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº  
003/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**ANEXO VIII – EDITAL N° 003/2025**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico  
de atender ao Edital de N° 003/2025, que sou \_\_\_\_\_

(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX – EDITAL Nº 003/2025

Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de Candidatos INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Eu

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a vaga para o cargo de \_\_\_\_\_  
apresento recurso junto à BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte  
decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO X – EDITAL Nº 003/2025

**Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Ibatiba**

Eu

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a vaga para o cargo de \_\_\_\_\_  
apresento recurso junto à BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte  
decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)